



## Prefeitura Municipal de Caetés

### Palácio do Índio Caetés

#### DECRETO Nº 013/2020.

Regulamenta, no âmbito do Município de Caetés/PE, o atendimento ao público no período de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETÉS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com fundamento no art. 78, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

**CONSIDERANDO** a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID-19 na transmissão desse vírus;

**CONSIDERANDO** que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional;

**CONSIDERANDO**, em particular, que o COVID-19 apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, etc.;

**CONSIDERANDO** as necessidades de todos os cidadãos de todo o Município de Caetés/PE, quanto à necessidade de assegurar a prestação dos serviços essenciais e não essenciais, bem como de amenizar os impactos junto a população diante da situação atual de riscos à saúde humana, merecedora de redobrado zelo e atenção dos órgãos públicos, decorrente da realidade atual e das previsões das autoridades de saúde no tocante à pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde;

“Palácio do Índio Caetés”

Avenida Luiz Pereira Junior, 94 centro. CEP: 55.360-000 – Caetés – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40.  
Fones: (87) 3783-1160 (87) 3783-1126



## Prefeitura Municipal de Caetés

### Palácio do Índio Caetés

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica criado o Regime Especial de Atendimento ao Público nos órgãos e nas unidades da Administração Pública do Município de Caetés, a partir do dia 18 de março de 2020, por tempo indeterminado, tudo de acordo com as diretrizes deste decreto.

**Art. 2º.** O atendimento ao público regulamentado por este decreto, se dará preferencialmente pela forma eletrônica, remota ou pela utilização de quaisquer outros recursos disponíveis (e-mail, telefone, aplicativos de envio e recebimentos de mensagens).

Parágrafo Único. Caso haja necessidade extrema de atendimento presencial, este deverá ser realizado através de agendamento prévio, sendo este, efetivado por qualquer meio de comunicação ou contato com a unidade administrativa, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

**Art. 3º.** Cada departamento estabelecerá de acordo com suas disponibilidades e peculiaridades, a forma de funcionamento do atendimento ao público, priorizando sempre a manutenção dos serviços públicos ofertados, desde que sejam mantidas as condições de segurança para evitar ao máximo a possibilidade de contágio pelo COVID-19 (CORONAVÍRUS).

**Art. 4º.** As unidades administrativas disponibilizarão ampla divulgação dos meios de contato à disposição da população com vistas ao atendimento dos serviços públicos disponíveis.

**Art. 5º.** Excetuam-se desse regime de atendimento aqueles serviços considerados essenciais à população, ou ainda, aqueles que caso não mantenham sua regularidade ou não sejam prestados de forma adequada, possam apresentar riscos à saúde pública.

**Art. 6º.** Fica autorizada a utilização de materiais e equipamentos pertencentes ao Município em forma de comodato, para manutenção das atividades, caso necessária a prestação de serviços em *home-office*, desde que devidamente autorizado pelo chefe imediato ou superior hierárquico, depois de assinado o termo de comodato e de responsabilidade emitido pelo setor de patrimônio do Município.

Parágrafo Primeiro. O servidor fica responsável pelos bens que lhes forem entregues para realização dos trabalhos.

“Palácio do Índio Caetés”

Avenida Luiz Pereira Junior, 94 centro. CEP: 55.360-000 – Caetés – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40.

Fones: (87) 3783-1160 (87) 3783-1126



## Prefeitura Municipal de Caetés

### Palácio do Índio Caetés

Parágrafo Segundo. Encerrado o período de regime especial de atendimento, os bens deverão ser devolvidos em perfeito estado, quando deverá ser providenciada a devida baixa do comodato pelo Setor de Patrimônio do Município.

**Art. 7º.** Fica determinada semanalmente a avaliação situacional da necessidade de manutenção das medidas de atendimento ao Regime Especial de Atendimento ao Público do Município de Caetés, instituído por este decreto.

**Art. 8º.** Fica suspensa a realização de reuniões presenciais, em todos os órgãos da administração pública municipal, caso haja tal necessidade, esta deverá ocorrer mediante a utilização de recursos tecnológicos (vídeo conferência, aplicativos, whatsapp, Skype) entre outros sistemas que viabilizam a interação a distância.

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Caetés/PE, em 18 de março de 2020.

**Armando Duarte De Almeida**  
Prefeito

“Palácio do Índio Caetés”

Avenida Luiz Pereira Junior, 94 centro. CEP: 55.360-000 – Caetés – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40.  
Fones: (87) 3783-1160 (87) 3783-1126